

RELATÓRIO DE GESTÃO

Artigos 9º, 14, §§ 1º e 2º e Anexos V e VI da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 11 inciso I da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e artigos 9º e 10 inciso III da IN TC 20/2015, o Gestor da **Unidade: Instituto de Previdência - RPPS** apresenta o presente relatório de gestão sobre as contas do exercício de 2017 com informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento, conforme conteúdo mínimo exigido nos Anexos V e VI da IN TC 20/2015.

1. Conteúdo mínimo do Anexo V da IN TC 20/2015:

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

a) Informações Gerais:

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Entidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
CNPJ:	04.529.689/0001-05
Endereço:	Rua Santo Inácio, 126 Praça Del Comune - Centro
Telefone:	(048) 3267-3227
Nome do Responsável:	Moisés Cipriani
Cargo/Função:	Diretor do Instituto
CPF:	342.965.229-49
Período de Gestão:	08/01/2013
Ato de Nomeação:	019/2013
Ato de Exoneração:	
Endereço Residencial:	Rua Carlos Tridapalli 42
E-mail:	ciprianimois@gmail.com
Telefones:	(048) 3267-0363

b) Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência - RPPS

Conforme ANEXO I deste relatório.

c) Competências Institucionais:

Ao Instituto de Previdência - RPPS do Município de Governador Celso Ramos, instituído pela Lei Municipal nº 201, de 30 de março de 1989, compete gerir todos os recursos do Município vinculado aos gastos com ações e serviços públicos de saúde, conforme exige o §3º do artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 14 da Lei Complementar (federal) nº 141/2012.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) Resultados da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

DOS QUOCIENTES E DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado da execução orçamentária em 2017 foi bom, pois apresentou um superávit de R\$ 2.443.371,41, equivalente a 52,18% da receita arrecadada que somou R\$ 5.081.785,31 (aqui considerado as transferências financeiras líquidas recebidas da Unidade Gestora Prefeitura), preservando a suficiência de caixa. **Conforme evidenciado no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial.**

QUOCIENTES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Quociente da Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada} = 5.081.785,31}{\text{Receita Prevista} = 4.087.000,00} = 1,2434$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	5.081.785,31	124,34
Receita Prevista	4.087.000,00	100,00
Superávit	994.785,31	24,34

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 1,2434 proporcionando um superávit de arrecadação de 0,2434.

2) Quociente da Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Realizada} = 2.638.413,90}{\text{Despesa Fixada} = 4.087.000,00} = 0,6455$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Despesa Realizada	2.638.413,90	64,55
Despesa Fixada	4.087.000,00	100,00
Déficit	1.448.586,1	35,45

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa fixada foi realizado apenas 0,6455 proporcionando uma economia orçamentária de 0,3545.

3) Quociente do Resultado Orçamentário:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada} = 5.081.785,31}{\text{Despesa Realizada} = 2.638.413,90} = 1,9260$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	5.081.785,31	192,60
Despesa Realizada	2.638.413,90	100,00
Superávit Orçamentário	2.443.371,41	92,60

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa realizada foi arrecadado 1,9260 de receita, evidenciando um superávit de execução orçamentária de 0,9260.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2017 foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ 852.935,96, sendo R\$ 782.000,00 por conta de anulação de dotações e remanejamento de recursos dentro da mesma categoria de programação; R\$ 60.000,00 por conta do excesso de arrecadação apurado em fontes de recursos; e R\$ 10.935,96 por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior em fontes de recursos; e R\$ 0,00 por conta de recursos subtraído de outros casos, **conforme relatório de controle das alterações orçamentárias.**

Os créditos adicionais e o remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação foram realizados com observância à vinculação dos recursos e ao princípio constitucional da legalidade e em observância ao artigo 7º c/c 43 da Lei (federal) 4.320/64 e artigo 167, VI da CF/88.

QUOCIENTES DO RESULTADO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O resultado financeiro do exercício de 2017 foi superavitário em R\$ 17.481.578,70, equivalente a 3,44% da receita arrecadada que somou R\$ 5.081.785,31, conforme apurado no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, cumprindo assim ao princípio do equilíbrio de caixa, conforme exige o artigo 48, alínea "b", da Lei (federal) nº 4.320/64 c/c artigo 1º, §1º da Lei Complementar (federal) nº

101/2000, equilíbrio esse em todas as fontes de recursos, conforme apurado nos registros contábeis realizados no grupo “controles” do Plano de Contas Único.

O resultado patrimonial do exercício de 2017 foi superavitário em R\$ 3.031.070,14 conforme apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, elevando o Patrimônio Líquido da Unidade Gestora Instituto de Previdência de R\$ -2.732.904,54 em 2016 para R\$ 298.165,60 em 2017.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis, equivalentes a R\$ 11.260,00, enquanto o Passivo Permanente, constituído de provisões a longo soma R\$ 17.196.433,10, proporcionando um déficit do grupo permanente de R\$ 17.185.173,10, conforme Balanço Patrimonial.

Quocientes sobre o Balanço Financeiro

1) Quociente da Execução Extra-Orçamentária:

$$\begin{aligned} \text{Receita extra-orçamentária} &= \underline{120.746,09} = 1,0000 \\ \text{Despesa extra-orçamentária} &= \underline{120.746,09} \end{aligned}$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Extra-Orçamentária Arrecadada	120.746,09	100,00
Despesa Extra-Orçamentária Realizada	120.746,09	100,00
Equilíbrio	0,00	0,00

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa extra-orçamentária foi recebido 1,00 de receita extra-orçamentária proporcionando equilíbrio de recursos extra-orçamentários no exercício.

2) Quociente do Resultado da Execução Financeira

$$\begin{aligned} \text{Receita Total Arrecadada} &= \underline{6.914.841,90} = 1,5463 \\ \text{Despesa Total Realizada} &= \underline{4.471.830,49} \end{aligned}$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Total Arrecadada	6.914.841,90	154,63
Despesa Total Realizada	4.471.830,49	100,00
Superávit	2.443.011,41	54,63

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa total foi arrecadado 1,5463 proporcionando um superávit na execução financeira de 0,5463.

3) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte} = 17.483.598,59}{\text{Saldo do Exercício Anterior} = 14.390.572,18} = 1,2149$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Saldo para o Exercício Seguinte	17.483.598,59	121,49
Saldo do Exercício Anterior	14.390.572,18	100,00
Superávit	3.093.026,41	21,49

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de saldo do exercício anterior está passando 1,2149 para o exercício seguinte proporcionando um superávit no exercício de 0,2149.

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

4) Quociente do Resultado Financeiro

$$\frac{\text{Ativo Financeiro} = 17.483.598,59}{\text{Passivo Financeiro} = 2.019,89} = 8.655,7179$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Financeiro	17.483.598,59	865.571,79
Passivo Financeiro	-2.019,89	100,00
Superávit Financeiro	17.481.578,70	865.471,79

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de dívida de curto prazo o Instituto tem em caixa 8.655,7179 evidenciando um superávit de 8.654,7179.

5) Quociente da Situação Permanente:

$$\frac{\text{Ativo Permanente} = 11.260,00}{\text{Passivo Permanente} = 17.196.433,10} = 0,0006$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Permanente	11.260,00	0,06
Passivo Permanente	17.196.433,10	100,00
Déficit	17.185.173,10	99,94

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de compromisso de longo prazo o Município dispõe de um patrimônio de 0,0006 proporcionando um déficit no patrimônio permanente de 0,9994.

6) Quociente do Resultado Patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{Soma do Ativo Real} &= \underline{17.494.858,59} = 1,0173 \\ \text{Soma do Passivo Real} &= 17.196.692,99 \end{aligned}$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Soma do Ativo Real	17.494.858,59	101,73
Soma do Passivo Real	17.196.692,99	100,00
Superávit	34.691.551,58	1,73

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de Passivo Real, existem 1,0173 de Ativo Real, evidenciando um superávit de resultado patrimonial de 0,0173.

7) Avaliação da Evolução do Ativo Real Líquido

O Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 deve ser igual ao Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2016, mais o Resultado Patrimonial do exercício de 2017, constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Componentes	Valor
(+) Ativo Real Líquido do exercício de 2016	-2.732.904,54
(+) Resultado Patrimonial do exercício de 2017	3.031.070,14
(=) Ativo Real Líquido do exercício de 2017	298.165,60

8) Avaliação da Variação do Resultado Financeiro

A variação do resultado financeiro do exercício de 2017 em relação ao exercício de 2016, menos (-) o cancelamento de restos a pagar, mais (+) a transferência de valores do ativo financeiro para o permanente, menos (-) a transferência do Ativo Permanente para o Financeiro, menos (-) a

transferência de valores do passivo financeiro para o permanente, mais (+) a transferência de valores do Passivo Permanente para o Financeiro deve ser igual (=) ao resultado orçamentário do exercício de 2017, conforme abaixo:

Resultado Financeiro de 2017	17.481.578,70
(-) Resultado Financeiro de 2016	15.038.207,29
(=) Variação do Resultado Financeiro de 2017 em Relação a 2016	2.443.371,41
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
(=) Resultado Orçamentário	2.443.371,41
(-) Resultado Orçamentário Efetivo	2.443.371,41
(=) Diferença	0,00
Resultado Orçamentário – Balanço Orçamentário	2.043.435,81
(-) Transferências Financeiras Concedidas	1.712.670,50
(+) Transferências Financeiras Recebidas	2.112.606,10
(=) Resultado Orçamentário Efetivo	2.443.371,41

9) Avaliação do Resultado Financeiro do Exercício

De acordo com o disposto no artigo 48, alínea “b” da Lei (federal) nº 4320/64, c/c o artigo 1º, §1º, 8º e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, o Município em todas as unidades gestoras deve obediência ao princípio do equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos.

Desse modo, analisando o resultado financeiro em cada uma das fontes de recursos, controladas contabilmente no Grupo 8 “Controles” conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a Unidade Gestora: Instituto de Previdência encerrou o exercício de 2016 com equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos, conforme Balancete de Verificação do Grupo 8 em anexo.

b) Identificação dos Programas e suas Ações de Governo com a Comparação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente: **Facultativo em 2017.**

A Lei Complementar nº 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado

nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, §1º, artigo 50, §3º e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo II** deste relatório.

c) Informações sobre a Limitação de Empenho

Nos termos do artigo 13 c/c artigo 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá desdobrar as receitas previstas em cada fonte de recurso em metas bimestrais de arrecadação.

Por outro lado, o artigo 9º da citada lei impõe que ao final de cada bimestre as metas de arrecadação sejam avaliadas e, caso não sejam alcançadas, comprometendo o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas pelas fontes de recursos cujas metas não foram alcançadas.

Nesse sentido, em atendimento a esses dispositivos legais, ao final de cada bimestre do exercício de 2017, as metas de arrecadação da Unidade Gestora Instituto de Previdência - RPPS foram avaliadas quanto ao seu cumprimento, editado decreto de limitação empenho para as dotações financiadas com as fontes de recursos em que as metas não foram alcançadas, efetuado ainda o devido registro contábil do contingenciamento de despesas, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas de Arrecadação constante do **Anexo III** deste relatório.

O quadro abaixo relaciona os decretos de limitação de empenho editados durante o exercício de 2017 e respectivos valores:

Bimestre	Nº Decreto	Valor Limitação Empenho até o Bimestre	Razão da Limitação	Efeitos/Consequência
1º				As metas de arrecadação na autarquia foram alcançadas em todos os bimestres dispensando a limitação de empenho.
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				

d) Informações sobre o Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos.

A Lei (federal) nº 4320/64 em seus artigos 48 e 60 c/c artigo 1º, §1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, estabelecem a necessidade de prévio empenho e disponibilidade financeira para realização de despesa pública.

Portanto, a assunção proposital de compromissos pela administração pública sem o atendimento dos requisitos acima, fere a norma legal, ofende princípios da contabilidade e mascara o resultado orçamentário e financeiro, sujeitos a punição dos responsáveis, motivo pelo qual faz-se necessária a apresentação de eventual reconhecimento de passivos. **Anexo IV** deste relatório de gestão.

e) Razões e/ou Circunstâncias para permanência de Restos a Pagar por mais de um Exercício Financeiro.

O artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93 estabelece que no pagamento das obrigações assumidas, a administração deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de vencimento das faturas.

De outro lado, o art. 55, inciso III, “b”, itens 3 e 4 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, indica que as despesas não liquidadas e sem cobertura financeira devem ser cancelados.

Diante desse regramento, somente em casos excepcionais, é possível manter a inscrição de Restos a Pagar por mais de um exercício no Passivo Financeiro, razão pela qual se faz necessário o registro neste relatório de gestão das razões e/ou circunstâncias desse fato. **Anexo V** deste relatório.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. **Facultativo em 2017**

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação de pessoal por tempo determinado ou estagiários para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como, a nomeação em comissão para desempenho de atividades operacionais.

Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores e se ele é compatível com o porte da Unidade Gestora Instituto de Previdência - RPPS.

a) Quadro de Pessoal da Unidade Gestora Instituto de Previdência - RPPS e valor mensal da folha de pagamento

Demonstrativo do Quantitativo de Agentes Públicos		
Vínculo	Nº de Servidores	% de Participação
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	1	100,00
- Servidores Ocupantes de Emprego Público	0	0
- Servidores Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão	0	0
- Servidores não Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão	0	0
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	0	0
- Estagiários	0	0
- Agentes Políticos	0	0
TOTAL	1	100,00

Demonstrativo do Valor Mensal da Folha e seus Encargos	
Meses	Valor
Janeiro	3.565,84
Fevereiro	3.565,84
Março	3.565,84
Abril	3.565,84
Maio	3.565,84
Junho	3.565,84
Julho	3.565,84
Agosto	3.565,84
Setembro	3.565,84
Outubro	3.565,84
Novembro	3.565,84
Dezembro	3.565,84
Décimo Terceiro	3.565,84
TOTAL	46.355,92

b) Demonstrativo da Quantidade de Pessoas Executando Trabalhos por meio de Contratos Terceirizados.

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra, postos de trabalho ocupados bem como as despesas totais das contratações, mês a mês. **Anexo VI** deste relatório.

c) Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários

Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários IN TC 20/2015 - Anexo V, item III, alínea "c"		
Componente	Quantidade	Valor Anual
Aposentadorias Civas	88	2.091.199,80
Pensões por Morte	18	356.703,11
Complementação de Aposentadoria (em relação ao RGPS)	0	0
Complementação de Pensão (em relação ao RGPS)	0	0
TOTAL	106	2.447.902,11

d) Discriminação da Remuneração Mensal e Anual paga aos Membros de Diretoria, de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

Na Unidade Gestora Instituto de Previdência - RPPS não há despesas dessa natureza.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

Para registrar aqui as transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congêneres, é importante reproduzir aqui o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas, através do Processo COM 13/00189379, relatado pela Auditora Substituta de Conselheiro, Dra. Sabrina Nunes Yocken, distinguindo as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição através do instituto de convênio e aquelas destinadas a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos).

Segundo esse entendimento, as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição destinados a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos), **necessitam de lei específica autorizando**, conforme exigência contida no artigo 167, inciso VIII da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, enquanto as transferências de recursos a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou contribuição para execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, **necessitam de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere** e ciência do mesmo ao Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 116, §2º da Lei (federal) nº 8666/93.

Portanto, as informações abaixo dizem respeito às transferências de recursos a título de subvenção, auxílio e contribuição através de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congênere.

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora			
IN TC 20/2015 – Anexo V, item IV			
Entidade Beneficiada	Espécie (*)	Formalização (**)	Valor Anual Transferido
Não há valores a informar			
TOTAL			

(*) Subvenção, auxílio ou contribuição

(**) Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS. **Facultativo em 2017**

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2017, por modalidade de licitação, na Unidade Gestora Instituto de Previdência - RPPS.

a) Demonstrativo das Despesas Realizadas em 2017 por Modalidade de Licitação:

Nº	Modalidade	Valores Licitados			Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação Serviços		
	Concorrência					
	Tomada de Preços					

	Convite					
	Concurso					
	Pregão Presencial					
	Pregão Eletrônico					
	Regime Diferenciado de Contratação					
	Processo de Dispensa de Licitação					
	Inexigibilidade de Licitação					
	Contratação Direta					
	Total					

OBS. Não há dados a informar.

b) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8666/93:

Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 2.318/2009.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO.

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

a) Recomendações Expedidas e Providências Adotadas:

Recomendações Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Não há informações a registrar			

b) Recomendações Pendentes:

Recomendações não Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Não há informações a registrar			

VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO.

(Lei federal nº 9637/1998)

a) Informações do Contrato e da Entidade Signatária

N. do Contrato:	Nome da Contratada:	N. do CNPJ:	
Endereço:			
Nome e Endereço do Dirigente Máximo:			
Data da Celebração do Contrato:		Período de Vigência (Data de Início e fim):	
Objeto:			
Não houve contratos de gestão em 2017			
Valor Global do Contrato:	Valor da parte Contratante:	Valor da parte Contratada:	
Limite para Remuneração dos Dirigentes:		Limite para Remuneração dos Empregados:	
Composição e Atuação do Conselho de Administração: Facultativo em 2017			
Órgão que Representa: (Sociedade Civil ou Poder Público)			
Nome dos Membros do Conselho	CPF	Ato de Designação	Período de Mandato Início e Fim
Quantidade de Reuniões Realizadas no Exercício:			
Custo de Participação nas Reuniões:			
Nome do Conselheiro	Nº de Reuniões que Participou	Valor da Ajuda de Custo	
		Em 2017	Em 2016

b) Volume de Recursos Públicos Repassados à Entidade Signatária do Contrato de Gestão:
Facultativo em 2017

Demonstrativo do Valor Mensal Repassado	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

c) Informações sobre a Prestação de Contas Apresentada pela Entidade Signatária do Contrato de Gestão. Facultativo em 2017

1. Demonstrativo da Prestação de Contas Apresentada no Exercício: Facultativo em 2017

Nome da Contratada:		N. do CNPJ:														
Data da Apresentação:	Período de Referência: De ___/___/___ a ___/___/___	Data da Publicação:														
Descrição da Análise Efetuada: Não houve contratos de gestão em 2017.																
Aprovada: ()	Reprovada: ()	Em Diligência: ()														
Demonstrativo dos Valores Repassados em 2017: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Janeiro</td><td></td></tr> <tr><td>Fevereiro</td><td></td></tr> <tr><td>Março</td><td></td></tr> <tr><td>Abril</td><td></td></tr> <tr><td>Maio</td><td></td></tr> <tr><td>Junho</td><td></td></tr> </tbody> </table>			Mês	Valor	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
Mês	Valor															
Janeiro																
Fevereiro																
Março																
Abril																
Maio																
Junho																

Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

Avaliação do Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão:

Produto	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores

Valor Global Pactuado: R\$	Valor Pactuado para o Exercício: R\$	Valor Repassado no Exercício: R\$
Valor Repassado até o Exercício:	Repasse Previsto para o Exercício Seguinte:	
Indicador de Desempenho Pactuado:	Unidade de Medida:	Periodicidade de Medição:
Memória de Cálculo:		
Meta do Indicador para 2017:	Resultado do Indicador em 2017:	Resultado do Indicador em 2016:
Análise crítica acerca do cumprimento ou não da Meta do Indicador em 2017:		

2. Avaliação Geral dos Resultados do Contrato de Gestão: Facultativo em 2017

Nome da Contratada:	N. do CNPJ:
Avaliação dos resultados da parceria no exercício:	
Não houve contratos de gestão em 2017.	
Ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício:	

Parecer da comissão de avaliação:

Síntese da conclusão da comissão de avaliação:

**d) Recursos colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:
Facultativo em 2017**

1) Nome da Contratada: Não houve contratos de gestão em 2017.					N. do CNPJ:	
2) Relação dos Servidores do Município colocados à disposição da signatária:						
Nome	Ato de Designação	Data	Cargo	Cargo na Signatária	Ônus para:	
3) Relação dos bens móveis e imóveis cedidos para a signatária no exercício:						
Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Ato de Cessão	Data da Cessão	Propriedade Transferida	
					Sim	Não

4) Discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição da signatária:

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - RPPS. (Preencher uma para cada parceira)

(Lei federal nº 9790/1999)

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) Nome da entidade parceira:	N. do CNPJ:
2) Âmbito de atuação da entidade: Não houve termo de parceria em 2017.	
3) Regulamento da contratação de obras e serviços:	

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº do Termo de Parceria:	Data do Termo de Parceria:	Forma de Escolha da Parceira:	Período de Vigência: ___/___/___ a ___/___/___
Objeto da Pareceria:			
Unidade Jurisdicionada Parceira: Instituto de Previdência - RPPS			
Valor Global da Parceria: R\$	Valor da Participação da Unidade: R\$	Valor da Participação da Parceira: R\$	

2) Conteúdo mínimo do Anexo VI da IN TC 20/2015:

I – AVALIAÇÃO ATUARIAL

Em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso I da Lei (federal) nº 9717/98, o Município deve realizar o cálculo atuarial em cada balanço com o propósito de avaliar o plano de custeio e benefícios e assim garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

O cálculo atuarial realizado até o mês de abril de 2017, com base no balanço do exercício de 2016, apresentou o seguinte resultado:

Componentes	Valor
Ativo Real Líquido do Plano (1)	14.932.825,81
Plano Previdenciário (2 = 4 + 5)	34.396.447,42
Provisões Matemáticas (3 = 2 - 6)	14.709.336,20
- Benefícios Concedidos (4)	19.023.106,95
- Benefícios a Conceder (5)	15.373.340,47
Dívidas Reconhecidas	0,00
Plano de Amortização (6)	19.687.111,22
Resultado Atuarial (7 = 1 - 3)	223.489,61

Este superávit atuarial de R\$ 223.489,61 deverá ser considerado no Plano de Amortização (pagamento em 420 parcelas mensais e sucessivas) adotado pelo Município com base na Lei Municipal nº 2471/2012, alterada pelas leis 2.550/2014 e 2.629/2016 cujo saldo ao final do exercício de 2017 era de R\$ 21.134.598,15.

II – PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento foi criado pela Lei (Municipal) nº 1671/2000 e nela resta estabelecido em seu art. 65 que as Unidades Gestoras devem recolher até o dia 10 do mês seguinte ao de referência, as contribuições previdenciárias devidas, parte patronal e parte do servidor.

Havendo atraso no recolhimento dessas obrigações mensais, o Diretor do Instituto de Previdência deve notificar os responsáveis e, em caso de não atendimento no prazo estabelecido, informar o fato ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado.

Entretanto, no exercício de 2017 as Unidades Gestoras recolheram todas as obrigações previdenciárias devidas.

III – INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA COMPLEMENTAR OU APORTES.

Conforme definido nos artigos 64 e 65 da Lei (Municipal) nº 1.671/2000, a contribuição dos segurados e a contribuição patronal devem observar os seguintes percentuais sobre a remuneração base de cálculo definida no artigo 66 da mesma lei:

Contribuintes	% da Remuneração
Parte Patronal	22%
Servidores Ativos	11%
Servidores Inativos	0%
Dependentes	0%

O Município de Nova Trento não adota o mecanismo da alíquota complementar mas realiza aportes mensais para cobrir o déficit atuarial.

IV – INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

Conforme demonstrado acima, o saldo do déficit atuarial equacionado, no final do exercício de 2016 foi de R\$ 19.463.621,61, enquanto o cálculo atuarial realizado com base no balanço de 2016, nele considerado o déficit atuarial equacionado, indicou um superávit atuarial de R\$ 223.489,61.

Desse modo, ao final do exercício de 2017, o saldo do déficit atuarial equacionado e atualizado de acordo com as regras do plano de amortização, somou R\$ 21.134.598,15.

O saldo do déficit atuarial está sendo amortizado em 420 parcelas mensais e é atualizado mensalmente pelo índice de inflação oficial medido pelo INPC, mais juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano. Até dezembro de 2017 o Município já amortizou 61 (sessenta e um) parcelas.

V – INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Nos termos do §3º do artigo 17, da Portaria MPAS nº 4992/1999, a taxa de administração, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao referido regime, relativo ao exercício anterior.

A Lei (Municipal) nº 1.671/2000 em seu artigo 63 fixou em 2% (dois por cento) a taxa de administração. O quadro abaixo evidencia o cumprimento do limite de gastos com a organização e ao funcionamento do regime próprio de previdência no exercício de 2017:

Componente	Valor
Total da remuneração paga aos segurados em 2016 (1)	8.359.751,36
Total dos proventos pagos aos segurados em 2016 (2)	1.941.209,94
Total das pensões pagas aos dependentes segurados em 2016 (3)	292.082,99
Base de cálculo do limite de gastos administrativos (4 = 1 + 2 + 3)	10.593.044,29
Limite de gastos administrativos com o RPPS (5 = 2% de 4)	211.860,88
Gastos administrativos com o RPPS realizados em 2017 (6)	185.502,07
Gastos realizados a menor (7 = 5 – 6)	26.358,81
Aporte realizado pelo Ente para cobrir despesas administrativas	0

São estas as informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento da Unidade Gestora: Instituto de Previdência - RPPS, que julgamos necessárias para atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III da IN TC 20/2015 e alterações posteriores.

Nova Trento, fevereiro de 2018.

Moisés Cipriani
Diretor do Instituto de Previdência